

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TÍTULO DE ESPECIALISTA CATEGORIA ESPECIAL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO

XXVII PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

Data: 27 de JUNHO de 2008

A Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT, de acordo com o Convênio firmado entre a Associação Médica Brasileira e o Conselho Federal de Medicina, constante das Resoluções CFM 1634/2002, 1666/2003 e a aprovação da nova Normativa de Regulamentação para Obtenção de Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação pelo Conselho Deliberativo da AMB, tendo vigência a partir de 13 de janeiro de 2004, fará realizar a XXVII PROVA para a obtenção de TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO-CATEGORIA ESPECIAL, no dia 27 de JUNHO de 2008, às 9:00 horas, na Associação Paulista de Medicina situada na Av Brigadeiro Luis Antonio 278-São Paulo.

Os candidatos deverão cumprir o Regulamento da XXVII Prova, elaborado pela Diretoria de Título de Especialista e, **somente formalizarão a sua inscrição se, de fato, atenderem as exigências estabelecidas, pois a taxa de inscrição não será devolvida sob nenhum pretexto.**

As inscrições iniciarão no dia **28 de fevereiro de 2008**, na sede administrativa da ANAMT e se encerram **impreterivelmente em 27 de abril de 2008.**

Dra. Lys Esther Rocha

Diretor de Título de Especialista da ANAMT

Para maiores informações:

Sede Administrativa da ANAMT

Endereço: Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, sala 610, Edf. Office Flamboyant, Goiânia, CEP 74810-100, Goiás, tel : 062-3092-6030.

☐ Home Page: www.anamt.org.br

☐ E-mail: secretaria@anamt.org.br

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO - ANAMT
DIRETORIA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA**

**REGULAMENTO DA XXVII PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA
EM MEDICINA DO TRABALHO- 27 de JUNHO DE 2008**

Art. 1.º - Atendendo ao Regimento Interno da Diretoria de Título de Especialista da ANAMT, aprovado em 18 de Agosto de 2003, a XXVII Prova para a Obtenção de Título de Especialista em Medicina do Trabalho será regida pelo presente Regulamento:

Art. 2.º - A Comissão de Título de Especialista (CTE), devidamente nomeada pela Diretora de Título de Especialista (DTE), para este concurso será composta por:

- Prof. João Anastácio Dias (Goiânia – GO)
- Profª. Lys Esther Rocha (São Paulo - SP)
- Prof. Sérgio Roberto de Lucca (Rio de Janeiro - RJ)
- Dra. Jandira Dantas (Recife – PE)

Art. 3.º A inscrição do candidato automaticamente subentende que o mesmo tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na tácita aceitação das mesmas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.

Art. 4.º - A XXVII Prova será realizada em **27 de Junho de 2008, às 9:00 horas, na Associação Paulista de Medicina** situada na Av Brigadeiro Luis Antonio 278- São Paulo, telefone: 3188-4200.

§ 1.º A XXVII Prova poderá ser realizada em outras capitais brasileiras se houver inscrições de 25 médicos para realização da prova no local.

§ 2.º Não será devolvido, de forma alguma, o valor pago pela inscrição.

§ 3.º Será concedida Declaração de Aprovação no Concurso aos médicos que alcançarem a nota mínima exigida.

§ 4.º Os médicos de posse da Declaração de Aprovação deverão enviar à ANAMT, um cheque nominal à AMB no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a confecção do Título de Especialista como também para os custos da AMB à sua entidade federada, decorrente da atribuição. O título será encaminhado pela Federada da AMB (de cada região) ao interessado, após os trâmites legais.

Art. 5.º - São considerados **PRÉ-REQUISITOS** para o presente Concurso os parágrafos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º. e 5.º. :

§ 1.º Ser médico formado há 15 (quinze) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina;

§ 2.º Estar exercendo ou ter exercido atividade específica de Medicina do Trabalho, em tempo integral, durante no mínimo 04 (quatro anos), na data da inscrição, ou seja, tempo duas vezes maior que o estabelecido como período de formação, conforme Resolução CFM 1785/2006 em vigor.

§ 3.º O exercício da atividade específica de Medicina do Trabalho devem ser comprovados mediante registro em Carteira Profissional ou Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, onde descrevam detalhadamente os horários, atividades, funções e atribuições.

§ 4º Possuir Conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho *latu sensu*, conforme normas do Ministério da Educação.

§ 5.º Ser apresentado por 2 (dois) sócios da Associação de Especialidade de sua região de trabalho (cidade ou estado) que devem descrever as atividades profissionais do postulante.

ART. 5.º - A inscrição deverá ser feita mediante Requerimento específico dirigido a Diretora de Título de Especialista da ANAMT (Dra. Lys Esther Rocha) solicitando a inscrição e concordando com as Normas que regem o referido Concurso conforme modelo no **Anexo I**:

§ 1º - A inscrição deverá ser acompanhada do **Curriculum Vitae Padrão** específico, conforme estabelecido no **Anexo II**, contendo somente as atividades relacionadas com a Medicina do Trabalho, anexando obrigatoriamente a cópia dos documentos comprobatórios citados. Definitivamente, não serão aceitas atividades que não sejam relacionadas com a Medicina do Trabalho.

§ 2º - A Diretoria de Título de Especialista poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para verificação e outras informações adicionais que se fizer necessárias.

§ 3º- As atividades citadas no Curriculum Vitae Padrão, **sem a devida comprovação**, no ato da inscrição, mesmo relacionadas à Medicina do Trabalho, não serão computadas para efeito de pontuação. Documentos comprobatórios anexados posteriormente à inscrição não serão considerados ou computados.

§ 4º - A declaração das atividades, fornecida pelo empregador, deverá enumerar detalhadamente todas as atividades relacionadas à Medicina do Trabalho, **não sendo aceita**, para efeito de pontuação, a declaração genérica, tal como: **“exerce atividades de Medicina do Trabalho”**.

§ 5º - Não será aceita Declaração de Conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho e que aguarda trâmites legais e administrativos. **Somente será aceito o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** emitido pela instituição de ensino, devidamente registrado.

ART. 6.º - Anexar ao Curriculum Vitae Padrão, cheque nominal cruzado, à Associação Nacional de Medicina do Trabalho:

(i) no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** se associado e adimplente com a anuidade de 2007 da ANAMT

(ii) no valor de R\$ 200,00 **(duzentos reais)** se associado e adimplente com a anuidade de 2007 da ANAMT e da Associação Médica Brasileira **(enviar cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2007 da AMB)** ou seja, um desconto de 50% do valor real da inscrição.;

(iii) no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** se não for associado à ANAMT e/ou Associação Médica Brasileira ou estiver inadimplente com as mesmas.

ART. 7.º - As inscrições serão aceitas **improrrogavelmente** até **27/04/2008**, na sede Administrativa da ANAMT pessoalmente até as 18:00 h (horário de Brasília) ou por via postal (valendo a data de postagem). **Inscrições posteriores, incompletas, por Fax, por Internet** ou ainda por quaisquer outras formas de inscrição, **não serão aceitas**, em nenhuma hipótese.

ART. 8º - A avaliação será constituída de duas provas.

§ 1º - Uma Prova de Títulos.

§ 2º - Uma Prova de Conhecimentos.

ART. 9º - A Prova de Títulos será baseada exclusivamente no Curriculum Vitae Padrão do candidato, consultados apenas os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, sendo computadas **somente as atividades de interesse da Especialidade**.

§ 1º - Os critérios de pontuação do Curriculum Vitae Padrão constam do Anexo II deste Edital.

§ 2º - A nota mínima para aprovação nesta prova curricular é de 05 (cinco), variando de 0 (zero) a 10 (dez), **tendo peso 3 (três)**.

ART. 10 - A Prova de Conhecimentos será escrita, na forma de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e complementada com 5 (quatro) questões abertas (dissertativas).

§ 1º - O conteúdo programático será abrangente e versará sobre todos os assuntos direta e indiretamente relacionados com a Medicina do Trabalho, de acordo com o descrito no **Anexo III** deste Edital.

§ 2º - A Diretoria de Título de Especialista oferece sugestões bibliográficas no **Anexo IV** deste Edital, apenas como orientação, sem necessariamente endossar seu conteúdo ou ter que seguir a estrutura e os conteúdos adotados pelos respectivos autores.

§ 3º - A nota mínima para aprovação nesta prova de conhecimentos é de 05 (cinco), variando de 0 (zero) a 10 (dez), **tendo peso 7 (sete)**.

ART. 11 - A nota final mínima para aprovação é de **07 (sete)**, obtida pela média ponderada das notas obtidas nas duas provas.

ART. 12 - A Diretoria de Título de Especialista disponibilizará as notas do Curriculum Vitae Padrão e da Prova de Conhecimentos, através de nosso site www.anamt.org.br, após as correções feitas pela Comissão de Título de Especialista.

ART. 13 - As questões omissas serão resolvidas em reunião pela Comissão de Prova de Título, aplicando-se no caso de recursos, o disposto nos artigos 22 a 25 do Regimento Interno vigente.

Goiânia, 10 de dezembro de 2007.

Dra. Lys Esther Rocha

Diretora de Titulo de Especialista

ANEXO I- MODELO DE REQUERIMENTO

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO - ANAMT
DIRETORIA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA- REQUERIMENTO
XXVII PROVA DE TÍTULO**

**Ilma Sra.
Dra. Lys Esther Rocha
DD. Diretora de Título de Especialista da ANAMT**

Eu, solicito à V.Sa. a minha inscrição na **XXVII PROVA** para a obtenção de **Título de Especialista em Medicina do Trabalho**, a ser realizada na cidade de São Paulo/SP, na data de **27 de junho de 2008**.

Desde já declaro que estou **ciente e aceito** as normas que regem este concurso.

Atenciosamente,

Nome
Natural de
Data de Nascimento
CRM UF
CPF RG
Faculdade/Universidade Ano de Formatura
Endereço Residencial
Número Complemento
Bairro Cidade UF CEP
Telefone: Fax:
Celular:
Endereço Comercial:
Número/Complemento:
Bairro Cidade UF CEP
Telefone: Fax:
E-mail

.....
Assinatura

***O requerimento somente será válido caso tenha todos os seus campos preenchidos.**

ANEXO II - CURRICULUM VITAE PADRÃO-
Prova de 27 de JUNHO de 2008

PRÉ-REQUISITOS: FORMAÇÃO REGULAR
Pontuação Máxima: 60 pontos

Especialização em Medicina do Trabalho

Residência Médica em Medicina do Trabalho ou Saúde Pública com concentração em Medicina do Trabalho – (Máximo 50 pontos)

Curso de Especialização em Medicina do Trabalho *latu sensu* - 1920 horas – (Máximo 40 pontos)

Curso de Especialização em Medicina do Trabalho *latu sensu* – abaixo de 1920 horas (Máximo 30 pontos)

Mestrado em área relacionada à Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional, Saúde do Trabalhador ou Ergonomia (Máximo 10 pontos)

Doutorado em área relacionada à Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional, Saúde do Trabalhador ou Ergonomia (Máximo 10 pontos)

Residência Médica ou Título de Especialista em uma das 53 especialidades reconhecidas pela Resolução CFM 1.666/03 (Máximo 10 pontos)

Especialização em área afim à Medicina do Trabalho (Ergonomia, Higiene Industrial, Epidemiologia) – mínimo 360 horas - (Máximo 20 pontos – 10 cada)

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Pontuação Máxima: 40 pontos

Atuação como perito judicial / assistente técnico, comprovada através de Certidão expedida por Cartório ou Secretaria da Vara do Trabalho ou Tribunal (Máx. 15 pontos)

1 a 6 perícias por ano \ cada ano (0,5 cada)

7 a 12 perícias por ano \ cada ano (1,0 cada)

13 a 24 perícias por ano \ cada ano (1,5 cada)

Acima de 24 perícias por ano \ cada ano (2,0 cada)

Atuação como MÉDICO DO TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Funcionário Público, Professor Universitário, Pesquisador, Médico de empresa privada, de Programa de Saúde do Trabalhador, ou de Sindicato, atuação como Médico Perito do INSS (Máx. 25 pontos):

Até 10 horas por semana \ cada ano de trabalho (1,0 cada)

11 a 20 horas por semana \ cada ano de trabalho (2,0 cada)

21 a 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (3,0 cada)

Acima de 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (5,0 cada)

Atuação como MÉDICO DO TRABALHO EXAMINADOR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, MAS COM JORNADA FIXA – Autônomo ou Cooperado

(Máx. 20 pontos):

02 a 05 horas por semana \ cada ano de trabalho (0,3 cada)

06 a 10 horas por semana \ cada ano de trabalho (0,6 cada)

11 a 20 horas por semana \ cada ano de trabalho (1,0 cada)

21 a 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (1,5 cada).

Acima de 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (2,5 cada)

Obs.: o candidato deverá escolher entre esta modalidade ou a outra de médico coordenador do PCMSO, não valendo portanto as duas concomitantemente.

Atuação como MÉDICO DO TRABALHO COORDENADOR DO PCMSO (Autônomo ou Sócio de empresa) sem jornada de trabalho fixa. (Máx. 20 pontos)

Empresa grau de risco 1 e 2

Até 25 empregados \ por ano de coordenação (0,3 cada)

26 a 50 empregados \ por ano de coordenação (0,6 cada)

51 a 100 empregados \ por ano de coordenação (0,8 cada)

Acima de 100 empregados \ por ano de coordenação (1,0 cada)

Empresa grau de risco 3 e 4

Até 10 empregados \ por ano de coordenação (0,3 cada)

11 a 30 empregados \ por ano de coordenação (0,6 cada)

31 a 50 empregados \ por ano de coordenação (0,8 cada)

51 a 100 empregados \ por ano de coordenação (0,9 cada)

Acima de 100 empregados \ por ano de coordenação (1,0 cada)

Obs.: o candidato deverá escolher entre esta modalidade ou a outra de Médico Examinador, não valendo portanto as duas concomitantemente.

Atuação em Cargo de Chefia de Serviços ligados à Saúde do Trabalhador- (Máx. 10 pts)

Instituições públicas \ cada ano (0,5 cada ano)

Gerência corporativa empresas privadas \ cada ano (0,5 cada ano)

Chefia em empresa privada com mais de 500 funcionários \ cada ano (0,3 cada ano)

Chefia em empresa privada com menos de 500 funcionários \ cada ano (0,2 cada ano)

Gestão de serviços de Saúde na rede pública: Centros de Referência em Saúde do Trabalhador e assemelhados \ cada ano (0,5 cada ano)

FORMAÇÃO CONTINUADA

Pontuação Máxima: 20 pontos

Atuação em Aulas ou Eventos Científicos ligados à Saúde e Segurança no Trabalho (Máx. 15 pontos)

Participação em Eventos Científicos na área de Saúde e Segurança do Trabalhador como Palestrante, Conferencista, Membro ou Coordenador de Mesa Redonda, não valendo palestras em SIPAT e outros eventos ligados às empresas. (0,5 cada hora).

Aulas em temas ligados à Medicina do Trabalho em curso de Graduação, Pós- Graduação ou de Educação Continuada, Sem vínculo empregatício. (0,5 cada hora)

Participação como Assistente em Eventos ligados à Saúde e Segurança no Trabalho (Máx. 20 pontos)

Cursos (para cada 4 horas) – (0,2 cada)

Eventos locais (simpósios, congressos, seminários, etc.) – (0,2 cada)

Eventos regionais (simpósios, congressos, seminários, etc.) – (0,3 cada)

Eventos nacionais (simpósios, congressos, seminários, etc.) – (0,5 cada)

Eventos internacionais (simpósios, congressos, seminários, etc) – (1,0 cada)

Obs.: Na participação como Assistente em Eventos Credenciados pela Comissão Nacional de Acreditação para pontuação em Certificação de Atualização Profissional, Conforme a Resolução CFM 1772/05, a respectiva pontuação será considerada em dobro.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Pontuação Máxima: 15 pontos

Trabalhos apresentados em Eventos de Saúde e Segurança no Trabalho

Eventos Científicos locais (simpósios, congressos, seminários, etc.) (0,5 cada)

Eventos Científicos regionais (simpósios, congressos, seminários, etc.) (0,5 cada)

Eventos Científicos nacionais (simpósios, congressos, seminários, etc.) (1,0 cada)

Eventos Científicos internacionais (simpósios, congressos, seminários, etc.) (2,0 cada)

Trabalhos na área de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho apresentados em Instituições Públicas ou Privadas

Artigos e relatórios técnicos apresentados para instituições públicas e privadas (0,4 cada)

Trabalhos publicados na área de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho

Artigos em Revistas ou Jornais relacionados à Medicina do Trabalho (0,4 cada)

Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Nacionais (1,5 cada)

Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Nacionais (INDEXADAS) - (2,0 cada)

Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Internacionais (3,0 cada)

Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Internacionais (INDEXADAS) - (3,5 cada)

Capítulo de livro (2,5 cada)

Livro (5,0 cada)

APROVAÇÃO EM CONCURSOS EXCLUSIVOS PARA MÉDICO DO TRABALHO (POR CONCURSO APROVADO)

Pontuação Máxima: 5 pontos

Concursos Públicos Federais – (1,0 cada)
Concursos Públicos Estaduais – (0,6 cada)
Concursos Públicos Municipais – (0,4 cada)
Concursos abertos para entidades privadas (UNIMED, Sistema SESI/SENAC e
assemelhados) – (0,3 cada)

**COMPROVAR, ANEXANDO A CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS
CITADOS, NUMERANDO CADA UM, E RESPEITANDO A ORDEM
CRONOLÓGICA DE APRESENTAÇÃO DOS ITENS. ALERTAMOS QUE
DOCUMENTOS FORA DE ORDEM NÃO SERÃO PONTUADOS**

**ANEXO 2: PROGRAMA DA PROVA
PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS DE 2008
BASEADA EM COMPETÊNCIAS REQUERIDAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA DO
TRABALHO**

1. ESTUDO DO TRABALHO

- Compreender a contribuição dos fatores de risco presentes nos ambientes de trabalho, em seus aspectos físico, social e organizacional, sobre a saúde humana.
- Saber reconhecer a presença de fatores de risco para a saúde presentes nas situações de trabalho e operação de equipamentos, utilizando metodologias simplificadas, como por exemplo, realizar inquéritos preliminares, utilizar *check-list* básico de Segurança no Trabalho, elaborar árvore de causas e selecionar os meios e recursos adequados para sua avaliação.
- Definir a necessidade de consultorias especializadas e estabelecer os termos de referência para os estudos a serem contratados, considerando as indicações e limites das metodologias qualitativas e quantitativas utilizadas pela Higiene Ocupacional, pela Ergonomia, pela Segurança do Trabalho e pela Epidemiologia.
- Acompanhar e analisar os resultados de auditorias ambientais e de saúde e segurança; estudos ergonômicos e psicossociais; avaliações toxicológicas; levantamentos ambientais de Higiene do Trabalho realizados nos ambientes e condições de trabalho.
- Valorizar o saber do trabalhador sobre as condições de trabalho e suas conseqüências sobre a saúde.
- Participar de atividades de gerenciamento dos riscos para a saúde da população e dos trabalhadores resultantes dos processos de trabalho, considerando parâmetros técnicos e científicos, organizacionais, éticos, legais e políticos, trabalhador em equipe multidisciplinar.
- Saber orientar as medidas de controle de condições de risco, segundo o tipo ou natureza, como por exemplo, a exposição ocupacional ao ruído, a poeiras fibrogênicas, agentes biológicos, fatores da organização do trabalho, e segundo o ramo de atividade, como por exemplo, na indústria petroquímica, construção civil, transporte, serviços de saúde, agroindústria etc.
- Saber propor, orientar, implementar e avaliar programas de intervenção nos ambientes e processos de trabalho destinados a promover a saúde dos trabalhadores e prevenir danos, como por exemplo: modificação das linhas de produção, substituição de produtos e de tecnologias, modificação na concepção ergonômica dos postos de trabalho etc.
- Orientar, implementar e avaliar a utilização dos equipamentos de proteção coletiva e, se necessário, indicar o uso de equipamentos de proteção individual como luvas, máscaras, avental, capacetes.
- Conhecer e saber aplicar a legislação vigente no campo da saúde e segurança dos trabalhadores, na esfera do Trabalho, Saúde, Previdência Social e Meio Ambiente.
- Realização ou acompanhamento de avaliação pericial dos fatores de risco para a saúde, presentes ou potenciais na atividade, envolvendo:
 - análise direta de situações e fatos estabelecidos e documentados apresentados à perícia;

- ☐ observação qualitativa (exame, vistoria ou inspeção);
- ☐ estudo quantitativo, incluindo avaliações, medições e cálculos;
- ☐ Investigação de situações e fatos, voltadas para o esclarecimento das circunstâncias de sua ocorrência e determinadas relações como por exemplo, temporais, de causa-efeito, de responsabilidade;
- ☐ Análise e avaliação da proteção dispensada pelo empregador ao trabalhador;
- ☐ Produção de laudo técnico ou prova pericial com base no conhecimento técnico específico em higiene, segurança e medicina do trabalho incluindo a legislação e da matéria jurídica processual.
- ☐ Participação nas equipes responsáveis pela avaliação das condições de trabalho e elaboração de laudos referentes à concessão de adicionais de periculosidade e insalubridade.

2. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS TRABALHADORES, NOS PLANOS INDIVIDUAL E COLETIVO

- ☐ Conhecer a legislação brasileira vigente na esfera do Trabalho, da Saúde e da Previdência Social referente à atenção à saúde do trabalhador e os padrões clínicos, laboratoriais, e limites de exposição adotados por agências estrangeiras e internacionais como a OSHA, NIOSH, ACGIH, EPA, entre outros critérios de avaliação de exposição a agentes químicos e físicos perigosos para a saúde.
- ☐ Saber fazer a anamnese ocupacional, incorporando os achados no raciocínio clínico e relacionando-os à história clínica e resultados de exames complementares.
- ☐ Saber diagnosticar e orientar a conduta adequada nas doenças relacionadas ao trabalho, de relevância epidemiológica, com base na prevalência, gravidade e a eficácia da ação médica considerados segundo uma perspectiva regional.
- ☐ Otimizar os recursos propedêuticos, valorizando o método clínico e epidemiológico, correlacionando os resultados com as informações das avaliações ambientais e ergonômicas.
- ☐ Desenvolver atividades de promoção e proteção da saúde, por meio da orientação e incentivo à adoção de estilos de vida saudáveis, articulando o atendimento das necessidades dos trabalhadores, da comunidade e da produção.
- ☐ Propor e orientar as medidas de prevenção de danos e de proteção da saúde, por meio da eliminação, minimização ou controle dos fatores de risco presentes no trabalho, privilegiando as medidas de proteção coletiva.
- ☐ Propor, orientar, supervisionar e avaliar programas de vacinação adequados ao perfil epidemiológico dos trabalhadores, suas condições de trabalho e à nosologia prevalente.
- ☐ Orientar os empregadores sobre possíveis danos para a saúde dos trabalhadores e da população da vizinhança, originados no processo produtivo.
- ☐ Saber planejar, orientar, executar e avaliar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de modo a atender as exigências da legislação e garantir que o trabalho não cause adoecimento ou morte mas seja oportunidade de melhoria da saúde e bem estar.

- ☐ Orientar empregadores e trabalhadores sobre a aptidão do trabalhador portador de necessidades especiais para o trabalho, buscando ampliar as oportunidades de emprego.
- ☐ Informar e orientar empregadores, trabalhadores, comissões de saúde, CIPA e representantes sindicais, fornecendo cópias de documentos, informes técnicos e avaliações sobre os riscos existentes, resguardado o sigilo profissional.
- ☐ Orientar as trabalhadoras e o empregador, opondo-se a qualquer ato discriminatório do acesso ou permanência da gestante ou de outros trabalhadores portadores de necessidades especiais, permanentes ou transitórias, no trabalho.
- ☐ Orientar a adoção de medidas de proteção do *concepto* contra de possíveis agravos decorrentes de exposições a fatores de risco presentes no trabalho dos pais.
- ☐ Assessorar o empregador e os trabalhadores nas questões referentes à caracterização dos fatores de risco, medidas de proteção e restauração da saúde, cumprimento de normas legais e ações pró-ativas de prevenção e proteção da saúde dos trabalhadores.
- ☐ Propor, executar e avaliar ações de vigilância da saúde nos locais de trabalho, em instituições públicas e privadas responsáveis pela atenção à saúde dos trabalhadores, incluindo a definição dos eventos sentinela, uso de biomarcadores, com base no conhecimento técnico-científico atualizado.
- ☐ Propor, executar e avaliar ações de vigilância epidemiológica e diagnóstico precoce das doenças relacionadas ao trabalho, tendo como referência a lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (Portaria MS 1.339 de 18/11/1999), bem como de outras doenças prevalentes em uma dada população, considerando parâmetros como idade, sexo, e exposição a fatores de risco.
- ☐ Organizar o sistema de registro e análise das informações de saúde, de modo a conhecer as condições de saúde e o perfil epidemiológico dos trabalhadores.
- ☐ Realizar ações de vigilância dos ambientes de trabalho, por meio de inspeções ou visitas periódicas para identificação e avaliação dos riscos para a saúde e investigação de denúncias dos trabalhadores e verificação do cumprimento de normas legais ou técnicas.
- ☐ Conhecer os procedimentos de orientação, advertência, notificação, intimação ou aplicação das sanções legais através da produção do termo de notificação ou auto de infração, nos casos em que for constatado o descumprimento das normas.
- ☐ Participar de processos de discussão das normas técnicas de saúde e segurança no trabalho nos diversos fóruns sociais.
- ☐ Saber informar a opinião pública, por meio dos recursos de comunicação disponíveis, sobre temas de interesse relacionados à saúde dos trabalhadores e repercussões ambientais dos processos de trabalho, resguardado o sigilo profissional.
- ☐ Desenvolver ações de assistência à saúde do trabalhador, incluindo o atendimento de emergência, intercorrências no local de trabalho e ações de cuidado primário, registrando cuidadosamente as observações e condutas no prontuário médico, orientando o trabalhador sobre sua doença e a relação desta com o trabalho atual ou pregresso; fornecendo atestados e pareceres médicos para o afastamento do trabalho e encaminhamentos junto ao Seguro de Acidente do Trabalho.
- ☐ Acompanhar o processo de reabilitação física e profissional, valorizando a capacidade de trabalho remanescente, com atenção especial para trabalhadores idosos e portadores de doenças crônicas.

- ☐ Fazer avaliação pericial da incapacidade decorrente de acidente ou doença relacionada ao trabalho, definindo o tempo previsível de duração, a partir da análise de documentos, provas e laudos referentes ao caso, levando em conta a natureza do trabalho desenvolvido pelo trabalhador e as condições em que o mesmo é executado.
- ☐ Elaborar o laudo pericial que subsidiará os encaminhamentos administrativos junto à seguradora, para concessão dos benefícios e comunicar ao trabalhador o resultado, orientando-o quanto à sua situação junto à seguradora e os procedimentos de reabilitação profissional.

3. FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE NO TRABALHO

- ☐ Formular, assessorar e operacionalizar políticas de saúde no trabalho que atendam os preceitos éticos, legais e contemplem os avanços no conhecimento técnico sobre o tema, ainda não incorporado nos preceitos legais.
- ☐ Conhecer as bases conceituais filosóficas, sociais e antropológicas necessárias ao entendimento das dificuldades e limites envolvidos na percepção dos riscos no trabalho, para a intervenção e melhoria das condições de trabalho.
- ☐ Planejar, implementar e avaliar Planos e Programas de Saúde no Trabalho, de modo integrado com as ações de segurança no trabalho e gerenciamento ambiental, mantendo uma postura crítica de modo a contribuir para seu aperfeiçoamento.
- ☐ Conhecer a legislação vigente aplicada às questões de saúde relacionadas ao trabalho e outras normas e textos legais pertinentes, de modo a orientar as práticas de planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde do trabalhador.
- ☐ Saber utilizar sistemas de gerenciamento da informação para a programação e execução das ações de vigilância da saúde, documentação clínica, acompanhamento de programas de saúde, controle de custos, com a análise e divulgação dos resultados, respeitados os preceitos éticos.
- ☐ Fornecer atestados e pareceres médicos para o afastamento do trabalho, sempre que necessário, considerando que o repouso, o acesso a terapias ou o afastamento da exposição a fatores de risco e determinadas condições de trabalho fazem parte do tratamento e para outros encaminhamentos necessários para benefício do trabalhador.
- ☐ Informar o trabalhador sobre suas condições de trabalho e de saúde-doença, fornecendo, quando solicitado, cópia da documentação médica.
- ☐ Acompanhar as ações de assistência médica e jurídica aos trabalhadores que sofreram acidentes ou doenças relacionados ao trabalho.
- ☐ Assessorar tecnicamente empregadores, dirigentes sindicais, autoridades de órgãos públicos, sobre temas de saúde relacionados ao trabalho e ao meio ambiente, incluindo o planejamento e a organização do trabalho; escolha e manutenção das máquinas e equipamentos e insumos utilizados; medidas de prevenção de danos e de proteção da saúde; implantação de mudanças nos processos produtivos, com adoção de novas tecnologias e novas formas de organizar e gerir o trabalho, visando a proteção da saúde dos trabalhadores.

- ☐ Participar da elaboração e implementação dos Planos de Contingência diante de catástrofes e acidentes ampliados.
- ☐ Assessorar processos de negociação de conflitos envolvendo questões relacionadas à saúde e qualidade de vida dos trabalhadores e meio ambiente, buscando formar consenso para solução ou encaminhamento das questões.
- ☐ Participar de Conselhos e Fóruns de discussão e decisão sobre as questões de saúde relacionadas ao trabalho e ao ambiente em representação própria ou institucional.
- ☐ Manter documentação clara, concisa e organizada de todos os procedimentos e contatos realizados com trabalhadores, empregadores, organizações de trabalhadores e órgãos públicos.
- ☐ Informar o trabalhador sobre os fatores de riscos e os danos para a saúde, presentes no trabalho, exames realizados, direitos previdenciários, e trabalhistas e os meios para garanti-los.
- ☐ Informar e esclarecer os trabalhadores e a opinião pública, através da *mídia*, sobre temas de interesse relacionados à saúde dos trabalhadores e repercussões ambientais dos processos de trabalho, resguardado o sigilo profissional.
- ☐ Manter diálogo com trabalhadores, gerentes, supervisores, organizações sindicais, autoridades do setor Trabalho, Previdência Social, da Saúde e do Judiciário, sobre temas de saúde relacionados ao trabalho, considerando a diversidade de aspectos culturais, educacionais e lingüísticas entre os trabalhadores, gerências e técnicos, de modo a melhorar a efetividade da comunicação entre esses atores.
- ☐ Orientar e participação de campanhas sobre temas de saúde no trabalho.
- ☐ Preparar relatórios técnicos, laudos médicos, laudos periciais, boletins de notificação de forma apropriada, segundo as exigências e padrões estabelecidos pelo interessado, mas atendendo aos preceitos éticos e resguardando o sigilo médico.
- ☐ Adotar rotinas que incluam o registro do consentimento expresso e formal do trabalhador quanto aos procedimentos médicos adotados e a guarda de informações sobre sua saúde.

ANEXO IV

DIRETORIA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA CONSULTA-PROVA DE CONHECIMENTOS 2008

BASES LEGAIS E NORMATIVAS

Atlas (Comp.) - *Segurança e Medicina do Trabalho*. 54^a. ed. São Paulo: Atlas, 2003 [Manuais de Legislação Atlas, 16]

Brasil. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - *Lei Orgânica da Saúde* [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde]

Brasil. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - *Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências*. [Disponível no site do Ministério da Previdência e Assistência Social: www.previdenciasocial.gov.br e em coletâneas de legislação previdenciária]

Brasil. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - *Regulamento da Previdência Social e Instruções Normativas do INSS* [disponível no site do Ministério da Previdência e Assistência Social: www.previdencia.gov.br e em coletâneas de legislação previdenciária]

Brasil. Portaria Federal nº 3.908/GM-MS, de 30 de outubro de 1998 - *Aprova a Norma Operacional de Saúde do Trabalhador - NOST*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde]

Brasil. Portaria Federal no. 3.120/GM-MS, de 1o. de julho de 1998 - *Aprova a Instrução Normativa Para a Vigilância em Saúde do Trabalhador*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde]

Brasil. Portaria Federal no. 1.339/GM-MS, de 18 de novembro de 1999 - *Institui a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho, no Sistema Único de Saúde, para uso clínico e epidemiológico, constante no Anexo I desta Portaria*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br, e em coletâneas de legislação da saúde]

CFM. Conselho Federal de Medicina - *Resolução 1.488/1998 - Atribui Responsabilidades aos Médicos Que Prestam Assistência Médica ao Trabalhador, Independentemente de Sua Especialidade ou Local em Que Atuem*. [Disponível no site do CFM e da ANAMT]

CFM. Conselho Federal de Medicina – *Resolução 1.634/2002 - Dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica*

– *CNRM Revogam-se as Resoluções CFM nºs 1.286/89, 1.288/89, 1.441/94, 1.455/95.* [Disponível no site do CFM e da ANAMT]

CFM. Conselho Federal de Medicina – *Resolução 1.666/2003 - Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.* [Disponível no site do CFM e da ANAMT]

CFM. Conselho Federal de Medicina - *Resolução 1.715/2004 - Regulamenta o Procedimento ético-médico relacionado ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).* [Disponível no site do CFM e da ANAMT]

ICOH - *Código Internacional de Ética Para os Profissionais de Saúde no Trabalho – 2002* [Disponível no site da ANAMT]

TEXTOS DIDÁTICOS GERAIS

ANAMT - *Sugestões de Condutas Médico-Administrativas.* Belo Horizonte: ANAMT, 2001-2005 [Disponível no site da ANAMT]

Buono Neto, A. & Buono, E.A. - *Perícias Judiciais na Medicina do Trabalho.* 2ª ed. São Paulo: LTr, 2004

Burgess, W.A. - *Identificação de Possíveis Riscos à Saúde do Trabalhador nos Diversos Processos Industriais.* [Tradução da 2ª ed. Norte-Americana, por Ricardo Baptista]. Belo Horizonte: Ergo Editora, 1997

Couto, H. A. – *Como Implantar Ergonomia na Empresa.* Belo Horizonte, Ergo Editora, 2002

Ferreira Jr., M. (Ed.) - *Saúde no Trabalho: Temas Básicos Para o Profissional Que Cuida da Saúde dos Trabalhadores.* São Paulo, Roca, 2000

Marano, V.P. - *Medicina do Trabalho: Exames Médicos e Provas Funcionais.* 4ª ed. São Paulo: LTr, 2001

Mendes, R. (Ed.) - *Patologia do Trabalho.* 2ª ed. 2 vols. Rio de Janeiro: Atheneu, 2002

OIT - *Enciclopédia de Saúde e Segurança no Trabalho.* 4ª ed. Genebra: OIT, 1998 [Versão em espanhol disponibilizada através de link no site da ANAMT]

OIT - *Diretrizes Relativas aos Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente.* Genebra: OIT, 2001. [Disponível no site da ANAMT]

Oliveira, S.G. - *Proteção Jurídica à Saúde do Trabalhador.* 4ª ed. São Paulo: LTr, 2002

Vieira, S.I. (Ed) - *Medicina Básica do Trabalho*. 6 Volumes. Curitiba: Gênese Editora, 1996 a 1999

Vieira, S.I. - *Manual de Segurança e Medicina do Trabalho*. 3 Volumes. São Paulo: LTr, 2005

Vieira, S.I. - *O Perito Judicial - Aspectos Legais e Técnicos*. São Paulo: LTr, 2006. 288 p.

Ao sugerir uma bibliografia básica para consulta, a ANAMT presta um serviço de orientação, sem necessariamente endossar o conteúdo dos textos. Tampouco a ANAMT promove sua venda, ou tem qualquer envolvimento comercial direto ou indireto com as editoras.